



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. _____, DE 05 DE ABRIL DE 2012

Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer, o qual passa a constar no calendário oficial do município.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído o dia 08 (oito) do mês de abril de cada ano, o Dia Municipal de Combate ao Câncer no município de Santa Maria.

Art. 2º O dia municipal de combate ao câncer passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º Para fins de incentivo à política de combate ao Câncer, todos os ramos da sociedade civil organizada do Município poderão realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB
Vice-presidente da CMVSM



PROJETO DE LEI n°. _____/2012/LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei impõe-se com indiscutível necessidade de aprovação pelas comissões desta Casa, bem como nas tramitações posteriores, pois aborda um problema que tem preocupado a saúde mundial e muitas vezes o maior entrave no combate ao câncer é a falta de sua prevenção.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer, cerca de 80% a 90% de todos os casos da doença estão associados a fatores externos, sendo alguns deles bem conhecidos como o tabagismo, exposição excessiva ao sol, vírus que podem causar leucemia, hábitos alimentares, alcoolismo, hábitos sexuais, medicamentos e fatores ocupacionais.

Nas duas últimas décadas, aumentou o risco de uma pessoa adquirir câncer. Pela primeira vez, o Instituto Nacional de Câncer identificou esta taxa de risco, que em 1979 era de 40 a cada 100 mil mulheres e de 60 a cada 100 mil homens, e em 1999 alcançou o patamar de 60 a cada 100 mil mulheres e 80 a cada 100 mil homens.

Diante desses números, é preciso que cada vez mais todos os órgãos do Poder Público e da sociedade civil estejam atentos e divulguem as causas, tratamentos e maneiras de prevenção sobre esta doença.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
“Centro Democrático Adelmo Simas Genro”

A instituição de um dia municipal de combate ao câncer é uma forma de ter um dia no calendário municipal para que haja maior reflexão de uma doença que pode atingir a todos os cidadãos, independentemente de raça, credo, cor, no qual muitos dos casos poderiam ser evitados se houvesse maior compreensão e divulgação de suas causas.

O projeto encontra previsão legislativa no art.66 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e também não fere nenhuma matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme art.82, §2º da LOM.

Diante de todo o exposto, o projeto não apresenta nenhum vício que o impeça a normal tramitação do projeto e a aprovação do mesmo necessita apenas da sensibilidade dos parlamentares.

Santa Maria, 05 de abril de 2012.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB

Vice-presidente da CMVSM